



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 310

DE 31 DE MAIO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – INCIDENTES OCORRIDOS – PROBLEMA OPERACIONAL TREM A 100 METROS DA ESTAÇÃO NILÓPOLIS EM 07/10/09 COM CONSEQUENTE ATRASO NA CIRCULAÇÃO DOS TRENS NO RAMAL JAPERI -
– ISENTA DE RESPONSABILIDADE, CONFORME NOTA TÉCNICA CATRA E PARECER DA PROCURADORIA GERAL E DETERMINA A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.218/2009, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º – Isentar a Concessionária Supervia da responsabilidade pelos incidentes ocorridos no sistema ferroviário no dia 07/10/2009, conforme Nota Técnica da CATRA, presente às fls. 232/244, e Parecer da Procuradoria Geral da Agência – PGA, às fls. 247/254.

Art.2º – Determinar a criação de Grupo de Trabalho, formado entre a Concessionária e a Câmara de Transportes e Rodovias desta AGETRANP, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar programa visando:

I - a intensificação das campanhas educativas no sentido de conscientizar os usuários que insistem no hábito de evitar o fechamento das composições;

II - a disposição de mais funcionários nas plataformas das estações para orientar o embarque e desembarque dos usuários, com constantes avisos sobre a obrigatoriedade de circulação dos trens com as portas fechadas;

III - o reforço do policiamento dentro das composições;

IV - a intensificação das operações de vigilância nas estações e ao longo das vias para prevenir ações isoladas de sabotagem nas composições e colocação de objetos nas vias; e

Parágrafo único - Determinar que a Concessionária observe o disposto no parágrafo 10º da cláusula décima sétima do contrato de concessão, no que diz respeito à modificação de bens por motivos técnicos somente após prévia aprovação da AGETRANSP, em especial no que toca à retirada dos manipuladores de acionamento das válvulas de isolamento de portas, sob pena de responsabilização, devendo a CATRA realizar acompanhamento periódico quanto ao tema, encaminhando trimestralmente relatórios ao Conselho-Diretor desta AGETRANSP.

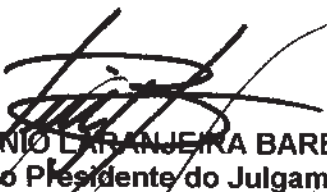
Serviço Público Estadual
Número 12660-218
Data 04.10.09
Folha 288

 AGETRANS	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. DE 31 DE MAIO DE 2011.	

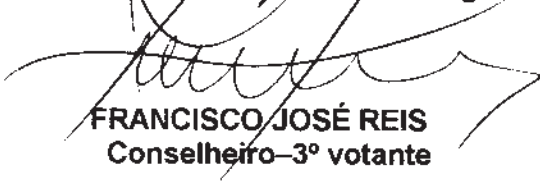
Art.3º-Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas no sentido do arquivamento do presente feito.

Art.4º-Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-3º votante


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-Revisor